



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – FAX (34) 3674 1210  
RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº923, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 920/2014 QUE ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

O Povo do Município de Matutina, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 920/2014, que estabelece proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de Matutina para o exercício de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º.** Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto.” (NR).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 24 de Dezembro de 2014.

  
JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL